LEI Nº. 1.482/2006.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº 05.04.27.812.0224.1.049 - Reforma do Ginásio de Esportes para o Desporto Amador, com os Elementos de Despesas nº. 4.4.90.51.00.00.00.0244 – Obras e Instalações e 4.4.90.51.00.00.080- obras e Instalações, destinado ao atendimento das despesas previstas no Termo de Convênio nº 008/2006, celebrado em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo respectivo órgão do Estado.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04 – CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0224.1.049 – Reforma do Ginásio de Esportes para o Desporto Amador.

4.4.90.51.00.00.00.0244- Obras e Instalações.....	R$	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....	R$	10.000,00
Total.....	R$	60.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído como Fonte de Recurso Financeiro Vinculado na matéria orçamentária em execução, o código nº 244 – Outras Transf. Convênio dos Estados -Ginásio Esporte.

Art. 3° Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo

Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0030.2.009-Adm. Geral dos Bens e Serviços da Unid.Finanças, tributação
59-3.3.90.39.00.00.00.0080-Outros Serv. de Terceiros-P.Juridica.....R$ 10.000,00
Total.....R$ 10.000,00

Art. 4° Para a complementação da abertura do Crédito de que trata a presente lei, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilização dos recursos provenientes do Termo de Convênio n° 008/2006, celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo respectivo órgão do Estado, na ordem de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), como fonte de abertura do respectivo crédito, em consonância com o inciso II, do parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 03 de Julho de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 03 de julho de 2006.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração